



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Provimento nº 014/2009-CJRMB

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 5º do Provimento nº 12/2008-CJRMB, bem como modifica o texto do art. 3º, e acrescenta o artigo 5º do Provimento 03/2009-CJRMB.

A Exma. Sra. Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais etc., e,

Considerando as determinações contidas no AUTO DE INSPEÇÃO realizado pela Corregedoria Nacional de Justiça neste Poder Judiciário Estadual, através do qual estabelece a diretriz de padronização de rotinas das serventias judiciais;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos atos normativos já existentes no âmbito desta Corregedoria Metropolitana, de modo a adequá-los às determinações contidas no referido Auto de Inspeção, propiciando melhor adequação de procedimentos, tornando-os mais céleres à efetiva prestação jurisdicional.

Considerando ainda a determinação de imediata remessa de processos com vistas ao Ministério Público e Defensoria Pública, independentemente de cotas;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao art. 5º do Provimento nº 12/2008-CJRMB, um Parágrafo Único com o seguinte teor:

"Parágrafo Único – No caso do não recebimento de processos diretamente nas Promotorias de Justiça ou no gabinete do Defensor Público, em razão do estabelecimento de cotas, deverá o Sr. Diretor de Secretaria relacionar os processos recusados e encaminhá-los via ofício ao protocolo geral do órgão responsável pela recusa; persistindo o não recebimento, deverá o fato ser levado ao conhecimento do Juiz, no prazo de 24h, para as providências cabíveis";



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Art. 2º - O art. 3º do Provimento 03/2009-CJRMB, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Recebido na Secretaria o processo despachado pelo Juiz com determinação de citação e/ou intimação, o Diretor de Secretaria providenciará xerocópia do despacho mandado certificando sua autenticidade com a expressão "**CONFERE COM O ORIGINAL**", adotando então, as demais medidas cabíveis para a remessa do documento à Central de Mandados".*

Art. 3º - Acrescentar o artigo 5º ao Provimento 03/2009-CJRMB, que terá o seguinte teor:

"Art. 5º - O mesmo procedimento poderá ser adotado para fins de expedição de ofícios, mediante o uso de despachos-ofícios, que deverão ser numerados pela Secretaria para posterior arquivamento em pasta de "ofícios expedidos".

Parágrafo Único – As despesas alusivas à expedição de despachos-ofícios seguirão a previsão de expedição de ofícios contidos na tabela de custas do Tribunal".

Art. 4º - O atual art. 5º do Provimento 03/2009-CJRMB passa a ser renumerado para art. 6º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 maio de 2009

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

EXCELA(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
4336 DE 15/05/2009

Eliane Marques de Moraes
Chefe da Diretoria Administrativa
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém